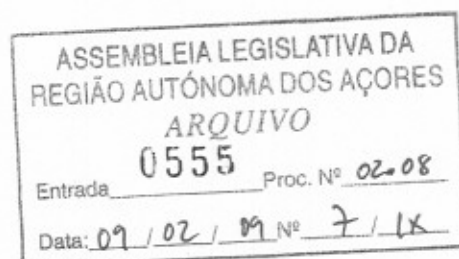




Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE LEI 620/X -
ALTERA AS REGRAS DA ATRIBUIÇÃO
DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO



Horta, 30 de Janeiro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI 620/X - ALTERA
AS REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 21 de Janeiro de 2009, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei 620/X - Altera as Regras de Atribuição do Subsídio de Desemprego.

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 21 de Janeiro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer, até 10 de Fevereiro p.f..

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos constitucionais e estatutários é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa legislativa submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, pretende introduzir alterações ao regime de atribuição do subsídio de desemprego, designadamente ao regime do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro.

O prazo de garantia para atribuição do subsídio de desemprego é diminuído de 450 para 180 dias de trabalho por conta de outrem, sendo também diminuído o correspondente registo de remunerações de 24 para 12 meses. Quanto ao subsídio social de desemprego, pretende-se reduzir o prazo de garantia de 180 para 90 dias e o registo de remunerações de 12 para 8 meses.

O montante do subsídio de desemprego passa, de acordo com a presente proposta, de 65% para 70% da remuneração de referência. Propõe-se, ainda, o aumento do período de concessão das prestações de desemprego.

Entretanto, verifica-se que o diploma em análise foi votado na generalidade na Reunião Plenária da Assembleia da República n.º 35, tendo sido rejeitado.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS*, considerando que o Governo da República aprovou na generalidade, no seu Conselho de Ministros de 21 de Janeiro, um Decreto-Lei que altera o regime do Decreto-Lei 220/2006, de 3 de Novembro e estabelece medidas de apoio aos desempregados de longa duração, nomeadamente através da prorrogação, por mais seis meses, do período do subsídio social de desemprego, majorando, simultaneamente, o respectivo montante em 10% por cada filho no agregado familiar, entende que a proposta do Bloco de Esquerda deve ser rejeitada porque desadequada e desnecessária. O Grupo Parlamentar do PS lamenta que a Assembleia da República tenha agendado o diploma quando ainda decorria o período de audição à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* informou que a sua posição será de abstenção, no entanto e tendo em conta que o mesmo já foi votado na Assembleia da República, tendo sido chumbado, não vê qual o sentido de se emitir parecer em relação ao mesmo.

Não se pronunciaram o *Grupo Parlamentar do PSD* e a *representação Parlamentar do PCP*.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais também não se pronunciaram.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade, quer na especialidade, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela desadequação da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

maioria, com os votos contra do PS e a abstenção do CDS/PP, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei n.º 620/X - Altera as Regras de Atribuição do Subsídio de Desemprego.

Horta, 30 de Janeiro de 2009

A Relatora,

Isabel Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge